SUMÁRIO EXECUTIVO

AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA NOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DOS PODERES,ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS

Objeto da fiscalização

A transparência na administração pública segue princípios e regulamentações estabelecidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

A Lei nº 12.527/2011 determina a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. Já a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), coloca como instrumento de transparência a ampla divulgação de relatórios, planos, orçamentos, dentre outros, e assegura o incentivo à participação popular, bem como a liberação de pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao público. O objetivo é, essencialmente, garantir o acesso à informação e promover a prestação de contas por parte do governo aos cidadãos.

Destaca-se ainda que, partindo do princípio que a publicidade é a regra e o sigilo é a exceção, as entidades públicas possuem a obrigação da Transparência Ativa e Passiva, sendo aquela reconhecida como o dever de disponibilizar informações independentemente de requerimento, de forma proativa, e essa como o dever da Administração de prestar informações sempre que solicitada pelo cidadão. Para o cumprimento de ambas, o Poder Público deverá disponibilizar um sistema de informação ao cidadão (SIC), representando uma das formas de transparência Passiva, bem como utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação de dados públicos, em sítios oficiais da internet, com livre acesso, materializando a transparência Ativa.

Nesse sentido, o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) é uma ação promovida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) com outras instituições de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), para da Transparência Pública: ferramenta que divulgará os índices de transparência ativa promover as boas práticas de transparência. O programa parte da premissa constitucional de que todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação, e que, estando ela sob a guarda do Estado, como regra, é pública. Dessa forma, o PNTP foi criado com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público.

Assim, em 2022, a Atricon, com o apoio dos demais órgãos de controle – instituiu o aludido Programa, dividindo-o em três grandes projetos, quais sejam: a) A institucionalização do mês da Transparência com eventos e ações que estimulem o acesso à informação e à participação e o controle social; b) O Levantamento Nacional de Transparência Pública com a verificação do adequado cumprimento

da transparência ativa nos próprios Portais da Transparência dos Tribunais de Contas e dos seus jurisdicionados; e c) O Radar de Poderes e órgãos públicos e os critérios de transparência atendidos.
Dentre os projetos acima descritos, o Levantamento Nacional de Transparência Pública, correspondente a uma parte deste Programa, o qual tem como objetivo verificar se as informações públicas estão sendo disponibilizadas de forma espontânea, independente de solicitações e/ou identificações, e se estão materializadas nos portais da transparência dos Poderes e órgãos autônomos. Para tanto, o levantamento foi dividido em etapas que envolvem desde as avaliações dos portais da transparência até a concessão dos selos de qualidade em transparência pública (podendo ser classificados como diamante, ouro ou prata, de acordo com o grau de transparência) e divulgação dos resultados.

Objetivo da fiscalização

Identificar o grau de maturidade da transparência dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público do Estado de Goiás, Defensoria do Estado de Goiás, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e situá-los na escala organizada de acordo com critérios estabelecidos no Programa Nacional da Transparência Pública, promovido pela Atricon, verificando se as informações públicas estão sendo disponibilizadas de forma espontânea, independentemente de solicitações, nos portais da transparência.

Período de abrangência

08 de abril de 2025 até 30 de novembro de 2025.

Principais achados do TCE-GO

Índice Geral de Conformidade de 99,03%, com os seguintes resultados por unidade:

- Agência Goiana de Habitação – 98,25%;
- Centrais de Abastecimento de Goiás – 99,36%;
- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – 99,08%;
- Agência de Fomento do Estado de Goiás – 99,08%;
- Agência Goiana de Gás Canalizado – 94,69%;
- Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – 98,72%;
- Goiás Telecomunicações – 99,42%;
- Indústria Química do Estado de Goiás – 98,45%;
- Metrobus Transporte Coletivo – 99,42%;
- Saneamento de Goiás – 99,57%;
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – 99,85%;
- Defensoria Pública do Estado de Goiás – 99,59%;
- Governo do Estado de Goiás – 100%;

- Ministério Público do Estado de Goiás – 99,57%;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás – 99,42%;
- Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – 99,42%; e
- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – 99,68%.

Deliberações do TCE-GO

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás acordou, pelos votos dos Membros integrantes do seu Tribunal Pleno, em conhecer do Relatório de Levantamento nº 2/2025/SERV-FISCADM, para dar ciência de seu inteiro teor aos respectivos Poderes, Órgãos e empresas estatais avaliados, nos termos da sua proposta de encaminhamento, arquivando-se os autos em seguida.

Benefícios esperados

Benefícios efetivos verificados decorrentes da aplicação da metodologia Atricon/PNTP, que ano a ano vem conseguindo estimular e aprimorar os diversos aspectos que compõe a transparência da administração pública.

Acórdãos

Acórdão nº 427/2026.
Processo: 202500047001130.
Relatora: Carla Santillo.